

Estudo Técnico Preliminar 124/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23768.012253/2025-16

2. Descrição da necessidade

O Complexo Hospitalar Universitário da UFPA / CHU-UFPA (UG 155909) integra a rede de hospitais públicos do Brasil, integrados pela Unidade Hospitalar João de Barros Barreto (HUBBB) e Bettina Ferro de Souza (HUBFS) no qual desenvolvem atividades de assistência especializada prestada no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, é uma instituição que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e atividades de investigação científica nas áreas específicas de habilitação e que presta serviços à comunidade através do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência para o sistema de saúde regional e local.

Trata-se da **Aquisição de Processador de Áudio Multicanal para Implante Coclear (OPME)**, para suprir a Unidade de Otorrinolaringologia do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza - **HUBFS**, Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (**CHU-UFPA**), por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando garantir a reposição de aparelhos de fala de pacientes em tratamento de deficiência auditiva neurosensorial bilateral de grau severo a profundo no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações e quantidades definidas pela área demandante.

Considerando que foi realizada consulta no sistema SIASGnet quanto à existência de Intenção de Registro de Preços (IRP) aberta para o material em questão, e que não foi identificado nenhum registro (50883884). Dessa forma, Sem IRP aberta, não houve interlocução com órgão gerenciador para fins de aceitação da participação.

Considerando que o HUBFS é o **único hospital público da região Norte do país que realiza cirurgias de Implante Coclear**, sendo referência no atendimento de pacientes com perda auditiva neurosensorial bilateral de grau severo a profundo, os quais necessitam da troca mediante reposição **de Processador de Áudio Externo** e, demais componentes do sistema necessários para garantir a reabilitação auditiva integral do paciente.

Considerando que o Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza - HUBFS, **não possui Ata de Registro de Preços vigente** e, também **não possui, estoque disponível para tal finalidade**, conforme manifestação da Unidade de Abastecimento BFS no Despacho - SEI (48985760).

Considerando a necessidade imediata de atendimento de **72 pacientes**, conforme a **Lista Nominal de Pacientes** (48929229), acompanhado da **Lista de Materiais para Reposição** (48929249), ambos enviados pela área demandante através do Despacho - SEI nº (48928912).

Ressalta-se que a substituição dos processadores objeto desta contratação deverá seguir critérios técnicos de concessão previamente definidos, a saber: (1) tempo de uso igual ou superior a sete anos, com comprovação de obsolescência e descontinuação por parte do fabricante; (2) equipamento que apresente falhas ou mau funcionamento que comprometam a audição do paciente; (3) paciente em acompanhamento periódico pelo serviço; (4) compromisso formal do paciente/responsável com a conservação e uso adequado do dispositivo; e (5) indicação médica e fonoaudiológica da necessidade da troca, conforme avaliação clínica individual, conforme previsto no **anexo II da Portaria nº 2.161/GM/MS, de 17 de julho de 2018**.

Informa-se que esta contratação objetiva promover também **a prática do tratamento assistencial e a formação de linha histórica institucional**, visando subsidiar a habilitação do hospital nos termos da Portaria GM/MS nº 2.776, de 18 de dezembro de 2014, voltada à Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde, conforme documentação (50563512), (50563605), a qual, por sua natureza, deve **assegurar a assistência integral aos pacientes de implante coclear**, incluindo, quando necessário, a substituição do processador de fala, que é o componente externo fundamental para o funcionamento do dispositivo auditivo. E, portanto, **apresenta-se o cenário de ampliação do atendimento assistencial** e o dever institucional de garantir a **integralidade do cuidado em saúde**, torna-se necessária a viabilização de aquisição dos materiais **indispensáveis ao tratamento dos pacientes** atendidos por este **Complexo Hospitalar Universitário da UFPA**.

Dito isto, **sugerimos** a aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, pois trata-se de um processo ordinário com previsão anual. O uso do sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no inciso V do art. 3º, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 dado que se justifica pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o

quantitativo a ser demandado pela Administração e Inciso II e IV do art. 4 do RLCE 2.0 e Inciso IV do art. 32 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

No âmbito da Ebserh o **planejamento de compra de Processador de Áudio Multicanal para Implante Coclear (OPME)**, tem seu fulcro no **Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede Ebserh**, como forma de ampliar e qualificar a participação dos hospitais na atenção à saúde do SUS; aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática; criar um ambiente favorável aos desenvolvimento em rede de pesquisa, inovação e avaliação de tecnologias em saúde; contribuir com a estratégia de saúde digital para o SUS; **implementar melhorias na infraestrutura e nas condições de trabalho com foco na assistência, no ensino e na pesquisa**; promover eficiência nos processos de gestão de trabalho, tendo a “Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS”, além ser prevista no **Acordo Organizativo de Compromissos 2025 do CHU-UFPA e no Plano Anual de Compras 2025 do CHU-UFPA**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Otorrinolaringologia BFS	Henderson de Almeida Cavalcante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Comprovar a habilitação Técnica, econômica financeira, jurídica e trabalhista, conforme legislação;
8. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.
9. O material deveser fornecido em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e com a quantidade empenhada.

Além do requisito relacionado ao objeto, a contratação observará a necessidade de atendimento de condições de participação e habilitação pelo fornecedor. Concernente as condições de participação, serão observadas as vedações previstas no artigo 69 e seus incisos do RLCE 2.0.

O cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada é fundamental para garantir que o material seja entregue conforme as especificações exigidas e dentro dos prazos estabelecidos.

A Contratada deve ser responsável por qualquer defeito ou avaria no objeto entregue, e comprometer-se a repará-los sem custos para a Contratante. Além disso, a Contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação necessárias durante a execução do contrato, atendendo às exigências legais e contratuais. A transparência na comunicação de qualquer atraso e a documentação adequada também são essenciais para o bom andamento da execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

INTRODUÇÃO

O presente relatório busca explicitar a forma como foi realizada a pesquisa de preços para **Aquisição de Processador de Áudio Multicanal para Implante Coclear (OPME)**, para suprir a Unidade de Otorrinolaringologia do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza - **HUBFS**, Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (**CHU-UFPA**), por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, durante o período de 12 meses, visando garantir a reposição de aparelhos de fala de pacientes em tratamento de deficiência auditiva neurossensorial bilateral de grau severo a profundo no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações e quantidades definidas pela área demandante., objeto do processo licitatório nº 23768.012253/2025-16.

A estimativa de preços da contratação e detalhes da pesquisa foram extraídos do documento a ser publicado na licitação e inseridos neste processo de forma a atender ao art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, que assim versa:

Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas

Esse dispositivo está em consonância com o art. 34, *caput*, da Lei 13.303, de 2016:

Art. 34 O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Os trabalhos foram conduzidos com base na boa prática administrativa, em concordância com a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 40700077) e considerando reflexões relevantes sobre o tema, como o caso do material "Preço de Referências em Compras Públicas (ênfase em medicamentos)", do professor Franklin Brasil, divulgado pelo Tribunal de Contas da União - TCU em sua biblioteca digital (link) e Nota Técnica - SEI nº 10/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 18854739) elaborada pelo Serviço de Compras Centralizadas.

Ainda, os resultados da pesquisa de preços foram obtidos por meio do **Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4)**, conforme **Artigo 12, incisos I** da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH. Os cálculos e resultados adicionais foram feitos em planilhas de *Excel*.

Fundamentação da pesquisa de preços:

Em conformidade com as ferramentas de pesquisa de preços, a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, de 09 de julho de 2024 (Documento SEI nº 40700077), no Art. 12, aponta que:

A pesquisa de preços será realizada preferencialmente por meio eletrônico, e através de plataforma pública ou privada, seguida a ordem de prioridade indicada:

I - Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Ebserh;

Considerando a orientação normativa de priorizar a busca por preços de compras públicas, optou-se por utilizar dados da **Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4)**, para captar e tratar as informações das contratações, permitindo uma análise comparativa e fundamentada, o que contribui para a obtenção de preços justos e a garantia da transparência no processo licitatório.

Considerando a troca dos processadores de áudio externo do implante coclear está contemplada na Portaria nº 2.161/2018 (50951088), que estabelece que o procedimento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais, constante no Anexo I a esta Portaria, será financiado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, de acordo com a apuração da produção de serviços registrada na Base de Dados do Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS.

Em conformidade com a **Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH** de pesquisa de preços, no **Art 4º**, temos que os objetivos da pesquisa de preços são:

- I. Garantir transparência nas contratações realizadas pela Ebserh, fornecendo diretrizes claras sobre como conduzir a pesquisa de preços, de forma a garantir que estas sejam feitas de maneira justa e competitiva;
- II. Garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e econômica, por meio da obtenção de preços justos e competitivos para os bens e serviços comuns adquiridos pela Ebserh;
- III. Estabelecer padrões e diretrizes uniformes para a realização da pesquisa de preços no âmbito da Ebserh, garantindo consistência e qualidade nos processos de contratação;
- IV. Promover boas práticas na contratação de bens e serviços de acordo com a conformidade das normas legais e regulatórias aplicáveis;
- V. Simplificar e padronizar os procedimentos de pesquisa de preços para facilitar a gestão dos processos de contratação da Ebserh;
- VI. Qualificar a operação de pesquisa de preços, de modo a alcançar a eficiência nos processos licitatórios realizados pelas unidades hospitalares e pela Administração Central da Ebserh.

Em conformidade com a **Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH** de pesquisa de preços, no **Art 7º**, temos que as seguintes informações da pesquisa de preços são obrigatórias:

- I. Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG;
- II. Descrição do objeto a ser contratado;
- III. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- IV. Caracterização das fontes consultadas;
- V. Série de preços coletados;
- VI. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VII. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VIII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- IX. Justificativa da escolha do preço mais vantajoso, no caso da pesquisa direta no mercado.

Base de dados utilizada

Dados de Compras Públicas:

O API da Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), que apresenta dados de compras públicas homologadas e disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Ebserh.

prazo da pesquisa de preços

O prazo máximo para a pesquisa de preços foi de 12 meses, conforme o Art. 21 da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH.

As datas de cada um dos preços utilizados para a pesquisa de preços constam nos anexos (50951036; 50951053; 50951074).

Metodologias de cálculo

Foi utilizada uma metodologia de cálculo para fins desta pesquisa de preços, tomando como base os preceitos da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH. A metodologia de cálculo é a que consta abaixo:

Mediana. Conforme Art. 17, Inciso II.

Foram desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

Relatório - Anexos- Amostras da Pesquisa na Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4) (Documentos SEI nº (50951036; 50951053; 50951074).

Os dados apresentados nestes relatórios são os que embasaram a presente pesquisa de preços.

Resultado final

O resultado final da pesquisa de preços é o que consta no **Relatório - SEI 36** Mapa comparativo (Documento SEI nº 50951195).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado. No entendimento da EPC, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se da aquisição de **Processadores de Áudio Multicanal para Implante Coclear (OPME)**, destinados à reposição de dispositivos de pacientes com deficiência auditiva neurossensorial bilateral de grau severo a profundo, atendidos pela Unidade de Otorrinolaringologia do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS), do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA). A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, durante o período de 12 meses, visando atender à demanda da assistência especializada prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente diante da **necessidade imediata de atendimento de 72 pacientes**, conforme documentação enviada pela área demandante.

O HUBFS é o único hospital público da Região Norte habilitado para realizar cirurgias de implante coclear, sendo referência no tratamento da deficiência auditiva severa a profunda. Atualmente, o hospital **não possui Ata de Registro de Preços vigente nem estoque disponível** para reposição dos processadores de fala e demais componentes necessários. A substituição desses equipamentos segue critérios técnicos definidos na **Portaria nº 2.161/GM/MS, de 17 de julho de 2018**, incluindo tempo de uso mínimo de sete anos, falhas funcionais, acompanhamento clínico contínuo e indicação médica e fonoaudiológica.

Além de garantir a continuidade da assistência e a reabilitação auditiva integral dos pacientes, esta contratação também visa contribuir para a **formação de linha histórica institucional**, subsidiando a habilitação do hospital nos termos da **Portaria GM/MS nº 2.776/2014**, que rege a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no SUS. A adoção do SRP justifica-se pela natureza ordinária e recorrente da demanda, sendo fundamentada no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462/2023, nos incisos II e IV do art. 4º do RLCE 2.0 e no inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303/2016, considerando a impossibilidade de definição prévia de quantitativos e a necessidade de assegurar o atendimento integral e contínuo aos pacientes.

A **descrição detalhada dos itens** encontra-se disposta no **Anexo II deste Termo de Referência**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Detalhamento dos materiais : Fornecimento de materiais de acordo com a planilha abaixo:

--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	AGHU	CATMAT	EBSERH	DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / COMPATIBILIDADE	APRESENTAÇÃO / VOLUME	QUANTIDADE
1	NÃO POSSUI	445639	EBS09785	Processador de áudio/ fala para prótese de implante coclear (processador externo). Especificar compatibilidade em Edital.	Características dos Dispositivos Externos: Modelo retroauricular ou processador de áudio de unidade única livre de cabos. Estratégias de Processamento /Codificação da fala com ênfase nas características temporais e espectrais do sinal de entrada. Fonte de energia: opção de uso de pilha descartável e bateria /pilha recarregável. Conexão com sistema FM: possibilidade de conexão com receptor miniaturizado do sistema FM modelo universal ou específico/integrado e possibilidade de utilizar tanto a pilha descartável como bateria recarregável. Conexão com dispositivos de áudio por meio de cabo de áudio ou uso de conectividade sem fio. Telebobina integrada. Possibilidade de checagem do som captado pelo microfone do dispositivo externo, possibilidade de checagem da radiofrequência entre dispositivo externo e dispositivo interno. Até quatro programas diferentes de mapeamento, volume com ajuste automático, bobina telefônica integrada. Os ajustes de sensibilidade, volume e programa são feitos através de programação externa e também pelo manuseio do controle remoto. Kit contendo minimamente os seguintes acessórios: 01 processador de fala, 01 ímã, 03 cabos de antena, 01 antena, 02 baterias recarregáveis, 01 compartimento de pilhas descartáveis, 01 cabo de	UND	12

				<p>Apresentar registro no MS /Anvisa.</p> <p>áudio, 01 desumidificador elétrico e/ou com pastilhas desumidificadoras (kit com 3), 10 cartelas de pilhas nº 675, 01 carregador de baterias recarregáveis com cabo de força, 01 controle remoto para mudança de programas e seu respectivo carregador, 01 acessório para prender o processador de fala na orelha ou na roupa. 01 Pacote de documentos Acompanhar todos acessórios necessários para o funcionamento do dispositivo externo.</p> <p>GARANTIAS: Processadores: 3 anos na unidade de processamento / 1 ano para antena, cabos e baterias / 3 meses para desumidificador e cápsulas contra defeitos de fabricação e falhas. 10 anos para unidade interna.</p> <p>Compatível com sistema de implante coclear multicanal Marca /Modelo: ADVANCED BIONICS de pacientes usuários de implante coclear sistema ADVANCED BIONICS que necessitam da troca do processador de áudio externo (audioprocessador), conforme lista de pacientes (48929229) e, relação de materiais pré-selecionados (48929249).</p>		
				<p>Características dos Dispositivos Externos: Modelo retroauricular ou processador de áudio de unidade única livre de cabos. Estratégias de Processamento /Codificação da fala com ênfase nas características temporais e espectrais do sinal de entrada. Fonte de energia: opção de uso de pilha descartável e bateria /pilha recarregável. Conexão com sistema</p>		

2	NÃO POSSUI	445639	EBS09785	<p>Processador de áudio/ fala para prótese de implante coclear (processador externo). Especificar compatibilidade em Edital. Apresentar registro no MS /Anvisa.</p>	<p>FM: possibilidade de conexão com receptor miniaturizado do sistema FM modelo universal ou específico/integrado e possibilidade de utilizar tanto a pilha descartável como bateria recarregável. Conexão com dispositivos de áudio por meio de cabo de áudio ou uso de conectividade sem fio. Telebobina integrada. Possibilidade de checagem do som captado pelo microfone do dispositivo externo, possibilidade de checagem da radiofrequência entre dispositivo externo e dispositivo interno. Até quatro programas diferentes de mapeamento, volume com ajuste automático, bobina telefônica integrada. Os ajustes de sensibilidade, volume e programa são feitos através de programação externa e também pelo manuseio do controle remoto. Kit contendo minimamente os seguintes acessórios: 01 processador de fala, 01 imã, 03 cabos de antena, 01 antena, 02 baterias recarregáveis, 01 compartimento de pilhas descartáveis, 01 cabo de áudio, 01 desumidificador elétrico e/ou com pastilhas desumidificadoras (kit com 3), 10 cartelas de pilhas nº 675, 01 carregador de baterias recarregáveis com cabo de força, 01 controle remoto para mudança de programas e seu respectivo carregador, 01 acessório para prender o processador de fala na orelha ou na roupa. 01 Pacote de documentos Acompanhar todos acessórios necessários para o funcionamento do dispositivo externo. GARANTIAS: Processadores: 3 anos na</p>	UND	22
---	------------	--------	----------	---	---	-----	----

					<p>unidade de processamento / 1 ano para antena, cabos e baterias / 3 meses para desumidificador e cápsulas contra defeitos de fabricação e falhas. 10 anos para unidade interna.</p> <p>Compatível com sistema de implante coclear multicanal Marca /Modelo: Marca/Modelo: MED-EL de pacientes usuário de implante coclear sistema MED-EL que necessitam da troca do processador de áudio externo (audioprocessador), conforme lista de pacientes (48929229) e, relação de materiais pré-selecionados (48929249).</p>	
					<p>Características dos Dispositivos Externos: Modelo retroauricular ou ou processador de áudio de unidade única livre de cabos. Estratégias de Processamento /Codificação da fala com ênfase nas características temporais e espectrais do sinal de entrada. Fonte de energia: opção de uso de pilha descartável e bateria /pilha recarregável. Conexão com sistema FM: possibilidade de conexão com receptor miniaturizado do sistema FM modelo universal ou específico/integrado e possibilidade de utilizar tanto a pilha descartável como bateria recarregável. Conexão com dispositivos de áudio por meio de cabo de áudio ou uso de conectividade sem fio. Telebobina integrada. Possibilidade de checagem do som captado pelo microfone do dispositivo externo, possibilidade de checagem da radiofrequência entre dispositivo externo e dispositivo interno. Até</p>	

3	NÃO POSSUI	445639	EBS09785	<p>Processador de áudio/ fala para prótese de implante coclear (processador externo). Especificar compatibilidade em Edital. Apresentar registro no MS /Anvisa.</p>	<p>quatro programas diferentes de mapeamento, volume com ajuste automático, bobina telefônica integrada. Os ajustes de sensibilidade, volume e programa são feitos através de programação externa e também pelo manuseio do controle remoto. Kit contendo minimamente os seguintes acessórios: 01 processador de fala, 01 ímã, 03 cabos de antena, 01 antena, 02 baterias recarregáveis, 01 compartimento de pilhas descartáveis, 01 cabo de áudio, 01 desumidificador elétrico e/ou com pastilhas desumidificadoras (kit com 3), 10 cartelas de pilhas nº 675, 01 carregador de baterias recarregáveis com cabo de força, 01 controle remoto para mudança de programas e seu respectivo carregador, 01 acessório para prender o processador de fala na orelha ou na roupa. 01 Pacote de documentos Acompanhar todos acessórios necessários para o funcionamento do dispositivo externo.</p> <p>GARANTIAS: Processadores: 3 anos na unidade de processamento / 1 ano para antena, cabos e baterias / 3 meses para desumidificador e cápsulas contra defeitos de fabricação e falhas. 10 anos para unidade interna.</p> <p>Compatível com sistema de implante coclear multicanal Marca /Modelo: Marca/Modelo: COCHLEAR de pacientes usuário de implante coclear sistema COCHLEAR que necessitam da troca do processador de áudio externo (audioprocessador), conforme lista de pacientes (48929229) e,</p>	UND	30
---	------------	--------	----------	---	---	-----	----

					relação de materiais pré-selecionados (48929249).		
4	NÃO POSSUI	445639	EBS09785	<p>Processador de áudio/ fala para prótese de implante coclear (processador externo). Especificar compatibilidade em Edital. Apresentar registro no MS /Anvisa.</p>	<p>Características dos Dispositivos Externos: Modelo retroauricular ou ou processador de áudio de unidade única livre de cabos. Estratégias de Processamento /Codificação da fala com ênfase nas características temporais e espectrais do sinal de entrada. Fonte de energia: opção de uso de pilha descartável e bateria /pilha recarregável. Conexão com sistema FM: possibilidade de conexão com receptor miniaturizado do sistema FM modelo universal ou específico/integrado e possibilidade de utilizar tanto a pilha descartável como bateria recarregável. Conexão com dispositivos de áudio por meio de cabo de áudio ou uso de conectividade sem fio. Telebobina integrada. Possibilidade de checagem do som captado pelo microfone do dispositivo externo, possibilidade de checagem da radiofrequência entre dispositivo externo e dispositivo interno. Até quatro programas diferentes de mapeamento, volume com ajuste automático, bobina telefônica integrada. Os ajustes de sensibilidade, volume e programa são feitos através de programação externa e também pelo manuseio do controle remoto. Kit contendo minimamente os seguintes acessórios: 01 processador de fala, 01 imã, 03 cabos de antena, 01 antena, 02 baterias recarregáveis, 01 compartimento de pilhas descartáveis, 01 cabo de áudio, 01 desumidificador elétrico e/ou com pastilhas</p>	UND	8

				<p>desumidificadoras (kit com 3), 10 cartelas de pilhas nº 675, 01 carregador de baterias recarregáveis com cabo de força, 01 controle remoto para mudança de programas e seu respectivo carregador, 01 acessório para prender o processador de fala na orelha ou na roupa. 01 Pacote de documentos Acompanhar todos acessórios necessários para o funcionamento do dispositivo externo.</p> <p>GARANTIAS: Processadores: 3 anos na unidade de processamento / 1 ano para antena, cabos e baterias / 3 meses para desumidificador e cápsulas contra defeitos de fabricação e falhas. 10 anos para unidade interna.</p> <p>Compatível com sistema de implante coclear multicanal Marca /Modelo: OTICON de pacientes usuário de implante coclear sistema OTICON que necessitam da troca do processador de áudio externo (audioprocessador), conforme lista de pacientes (48929229) e, relação de materiais pré-selecionados (48929249).</p>	
--	--	--	--	--	--

Em caso de divergência na especificação do produto, entre o descritivo dos itens no Edital e no Comprasnet (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos (Termo de referência).

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: : De acordo com o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e art. 13 do Regulamento e Contratos da EBSEERH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição pretendida neste processo poderá ocorrer em única parcela, dependendo da disponibilidade orçamentária do Hospital, e com a capacidade de armazenamento do Almoxarifado. A primeira entrega se dará em até 30 (trinta) dias corridos, contados apartir do envio da Nota de Empenho. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, conforme rege o EDITAL.

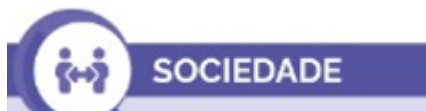
10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatadas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está de acordo com os objetivos estratégicos da Rede EBSEERH, consoante ao **Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede EBSEERH**. Ao longo do ano de 2023, a EBSEERH desenvolveu o seu novo Mapa Estratégico 2024-2028, que estruturou o caminho a ser percorrido pela empresa, nos anos subsequentes, em 5 (cinco) pilares: Sociedade, Responsabilidade Ambiental Social e Governança, Desenvolvimento Institucional, Sustentabilidade Financeira, Desenvolvimento Institucional. Cada um dos pilares possui vários objetivos estratégicos, que norteiam a escolha dos projetos estratégicos que melhor irão contribuir para o seu alcance.

Esta contratação está de acordo com os seguintes pilares:



OE02: Qualificar o cuidado hospitalar.



OE12: Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.



OE21: Aprimorar os processos de compras e contratações.

A aquisição deste material está diretamente ligada às ações e atividades assistenciais do hospital e sua descrição, deste modo, o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CHU-UFPA anseia implementar as melhores e boas práticas em todos os processos institucionais de aquisição no âmbito da gestão da cadeia de suprimentos alinhados aos objetivos estratégicos da Rede. Logo, busca-se o eficaz abastecimento de materiais/insumos essenciais para consecução das atividades para atender o fluxo de processo de trabalho, afim de identificar e sanar deficiências, por vezes existentes, como rupturas na cadeia de suprimentos e gestão do estoque.

Nesse contexto, a aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebsersh.

Figura 1. Mapa Estratégico da Rede Ebsersh 2024 – 2028



A Ebsersh, tendo por missão ensinar para transformar o cuidar, busca implementar as melhores práticas em todos os processos institucionais e, no campo da gestão de suprimentos, **identificar e sanar deficiências, por vezes existentes, na cadeia de suprimentos em suas unidades hospitalares**. Trabalhar de modo confiável, com base em modelos de previsão da necessidade de ressurgimento de produtos para saúde e medicamentos em uma unidade hospitalar, consiste em realizar estudos minuciosos e específicos, devido às incertezas que configuram o comportamento da demanda dos serviços oferecidos por um hospital. Nesse contexto, a elaboração da proposta de melhoria dos processos logístico-hospitalares visa otimizar os recursos existentes e minimizar os riscos à saúde do paciente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da sociedade, e também:

- Fornecer o adequado atendimento através de uma assistência segura sem riscos para profissionais e pacientes;
- Garantir o funcionamento das atividades de assistência, ensino e pesquisa;
- Adquirir o material necessário para cumprimento das atividades finalísticas do Complexo Hospitalar UFPA;
- Manter estoque adequado à continuidade dos serviços prestados;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos pacientes;
- Proporcionar satisfação dos usuários envolvidos no processo;
- Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;
- Contribuir na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos;

- Alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes da contratação consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

As atribuições do Gestor e fiscalização estão dispostas na **MINUTA –FISCALIZAÇÃO**.

Ficarão responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização os servidores abaixo relacionados:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA (HUBFS)**:

Gestor de Ata - Titular: Janaína Cardoso de Sena – Assistente Administrativo, vínculo: EBSEH, matrícula SIAPE nº 307****, lotado na Unidade Unidade de Abastecimento BFS, Telefones: (91) 3201-6777, E-mail institucional: janaina.sena@ebserh.gov.br

Gestor de Ata - Suplente: Cássio Ramon da Silva Vieira - Assistente Administrativo, vínculo: EBSEH, matrícula SIAPE nº 327****, na Unidade Unidade de Abastecimento BFS, Telefones: (91) 98155-6786 - E-mail institucional: cassio.vieira@ebserh.gov.br

Fiscal Técnico Titular: Henderson de Almeida Cavalcante - Chefe da Unidade de Otorrinolaringologia BFS, vínculo: EBSEH, matrícula SIAPE nº 152****, lotada na Unidade de Otorrinolaringologia BFS, Telefones: (91) 98801-7594, E-mail institucional: henderson.cavalcante@ebserh.gov.br

Fiscal Técnico Suplente: Cintia Tizue Yamaguchi, Cargo: Fonoaudióloga, vínculo: EBSEH, matrícula SIAPE nº 305****, Lotação: Unidade de Otorrinolaringologia BFS, Telefones: (91) 98118-0275, E-mail institucional: cintia.yamaguchi@ebserh.gov.br

O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata/Ordem de Fornecimento/Contrato/Instrumento Equivalente consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

O gestor deverá receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento em conjunto com a área técnica/demandante dos materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pela Gestão do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise da área técnica/demandante a fim de verificar a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Será realizado pelo gestor/fiscal e a área técnica/demandante dos materiais o ateste definitivo, conforme termo constante no Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo de forma a assegurar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O gestor deverá comunicar à Unidade de Patrimônio quanto ao recebimento dos aparelhos em comodato, se for o caso;

O gestor deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada pela área demandante do material, ao Setor Financeiro, em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da NF/fatura somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade dos serviços e/ou entrega do(s) material(is).

A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim.

A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh - RLCE 2.0.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais a serem adquiridos devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental definidos no instrumento convocatório.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Superintendência por intermédio da Portaria - SEI nº 369, 10 de julho de 2025. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a aquisição demanda.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HENDERSON DE ALMEIDA CAVALCANTE

Membro da comissão de contratação

WELLINGTON MONTEIRO LUCAS

Membro da comissão de contratação

CINTIA TIZUE YAMAGUCHI

Membro da comissão de contratação

VICTOR JOSE ABREU MACIEL

Membro da comissão de contratação